



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º PR2022310/25

AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO

PROCEDIMENTO Nº PR2022310/25

Aquisição de Consumíveis de impressão

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

Serviço de Coordenação da Delegação Regional do Norte

NIPC: 501442600;

Rua Engº Ezequiel Campos, 488 4149 - 004 PORTO

Telefone: 22 098 90 00

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 09/05/2022, exarado na Proposta de Decisão de Contratar nº 25 de 03/05/2022, pela Sra. Dra. Carla Vale, na qualidade de Delegada Regional do Norte da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., nomeado por Despacho n.º 1021/2020, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 16/2020 de 23 de janeiro de 2020, emitido no exercício de competência delegada pela Deliberação (extrato) nº129/2022 de 26/01/2022, publicada em Diário da República, 2ª Série, nº 23/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

3. Objeto da consulta prévia

1. A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 5 (cinco) entidades para apresentação de propostas para aquisição de Consumíveis de impressão para os Serviços de Coordenação, Centros de Emprego e Centros de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte do IEFP, IP, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do CCP.

2. O objeto do procedimento é constituído por 8 (oito) lotes, discriminados nos anexos ao Caderno de Encargos, onde se encontram discriminadas as especificações dos bens de cada lote no âmbito do presente procedimento contratual.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia, teve por base o critério do valor, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 20º do CCP.

5. Preço Base

1. Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente convite e do caderno de encargos, o **preço base** da soma de todos os lotes para efeito do presente procedimento e outorga dos respetivos contratos, não pode exceder o montante definido para o presente procedimento, o montante de € **45 726,32 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

2. O valor referido em 1 não pode ser ultrapassado, o que implica a exclusão da proposta.
3. O valor referido em 1 não pode ultrapassar os seguintes montantes parciais por lote, o que implica a exclusão da proposta:

LOTES	MONTANTE MÁXIMO/LOTE S/IVA
LOTE 1 - CANON OU EQUIVALENTE	250,65 €
LOTE 2 - EPSON OU EQUIVALENTE	62,37 €
LOTE 3 - HP OU EQUIVALENTE	5 827,50 €
LOTE 4 - KONICA OU EQUIVALENTE	1 933,58 €
LOTE 5 - KYOCERA OU EQUIVALENTE	144,80 €
LOTE 6 - LEXMARK OU EQUIVALENTE	17 476,81 €
LOTE 7 - SAMSUNG OU EQUIVALENTE	6 425,09 €
LOTE 8 - XEROX OU EQUIVALENTE	13 605,54 €
Valor máximo do procedimento	45 726,32 €

4. O valor referido em 1 não pode ultrapassar o preço base/unitário definido, o que implica a exclusão da proposta.

6. Documentos da proposta

1. Na proposta, redigida em língua portuguesa, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar as indicações constantes do Caderno de Encargos deste procedimento e seus anexos, sob pena de exclusão.
3. Na proposta o concorrente deve indicar:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Condições de pagamento;
 - V. Prazo de entrega, indicar em dia úteis;
 - VI. Preço total e preços unitários, **por Lote**, que não devem incluir o IVA;
 - VII. Data e assinaturas
4. Declaração nos termos do Anexo I ao presente convite
5. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
6. Quando os preços constantes da proposta devem também ser indicados por extenso, e em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

7. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov**.

9. Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

7. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

8. Prazo e modo de apresentação da proposta

1. O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 12 dias de calendário e termina às 17h do dia 23/05/2022, devendo ser entregues através do endereço eletrónico **www.acingov.pt**.

2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

10. Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

11. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

12. Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

13. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Monofactor de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
2. Cada Lote terá uma adjudicação independente, que lhe estará inerente a um contrato independente por cada lote.
3. A entidade adjudicante não coloca um número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, podendo cada concorrente, de forma individual ver-lhe adjudicados a totalidade dos lotes.
4. O disposto nos pontos anteriores, não prejudica a possibilidade de a entidade adjudicante celebrar com a mesma entidade a totalidade dos Lotes, ou seja, celebrar um único contrato para a totalidade dos lotes, vários lotes ou a totalidade, à mesma entidade adjudicatária (n.º 5 do artigo 46.º - A do CCP)

14. Critério de desempate

1. Em caso de empate será privilegiada a proposta que apresente o menor prazo de entrega dos bens, objeto de Contrato, nos locais identificados no Anexo do Caderno de Encargos;
2. Se ainda assim, o empate se mantiver, será realizado um sorteio pelo júri do Procedimento na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada, nos seguintes termos:
 - a. O júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data e hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
 - b. O representante de cada um dos concorrentes deve apresentar respetiva identificação e possuir poderes para obrigar a entidade ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.
 - c. É colocado um papel com o nome da entidade, que será colocado num saco opaco, fechado. Serão colocados no saco tantos papeis quantos os concorrentes empatados.
 - d. Seguidamente um dos membros do júri retirará um papel de cada vez, até ser retirado o último papel, determinando a ordenação final;
 - e. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

15. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

17. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas (25/10/2021).
3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado (29/10/2021) para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
4. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas (29/10/2021), nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

18. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos).
 - c. Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente (não aplicável a entidades não comerciais) onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar, ou documento equivalente.
 - d. Cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos (aplicável a entidades não comerciais).
 - e. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em Portugal.
 - f. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal.
2. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição, no sítio www.acingov.pt

3. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos.
5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Quando se verificar o previsto no nº 2 do artigo 86.º do CCP, na sua versão atual (caducidade da adjudicação por não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado no Programa de Concurso, ou por serem detetadas irregularidades nos mesmos), o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no nº anterior, se verificar o previsto no nº 3 do artigo 86.º do CCP, na sua versão atual, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
8. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de dez (5) dias úteis para a respetiva supressão.

19. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

20. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

21. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

22. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111/B2017 de 31 de agosto e a Lei nº 30/2021 de 21 de maio, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura ⁽⁴⁾].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura ⁽⁵⁾].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º